

**PROCESSO Nº 016/2023 - FMS**  
**CONTRATO Nº 012/2023 - FMS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – FMS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **SANDRO LUIS RISSON 89021657015**, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRA/SC.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, Sra. **Sandra Adriana Barbosa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANDRO LUIS RISSON 89021657015**, inscrita no CNPJ sob nº 43.974.805/0001-49, com sede na Rua Alípio Farias, nº 76, Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-188, neste ato representada, por **Sandro Luis Risson**, inscrito no CPF nº 890.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Dispensa de Licitação nº 007/2023 –FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e manutenção de cortinas persianas, para as Unidades básicas de Saúde do Município de Ipira/SC.

ITEM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	UN	Persiana lâmina em PVC, medidas 1.70 x 2.20	627,00	627,00
02	01	UN	Persiana lâmina em PVC, medidas 1.20 x 1.60	330,00	330,00

03	03	UN	Persiana lâmina em PVC, medidas 1.20 x 0.90	178,20	534,60
04	01	UN	Persiana lâmina em PVC, medidas 1.30 x 1.60	343,20	343,20
05	01	UN	Persiana lâmina em PVC, medidas 0.67 x 1.60	283,80	283,80
07	01	UN	Persiana lâmina em PVC, medidas 1.25 x 1.60	330,00	330,00
08	01	UN	Persiana lâmina em PVC, medidas 0.90 x 1.00	165,00	165,00
09	34	UN	Consertos e manutenções em persianas verticais com troca de lâminas em PVC, nylon, carrinhos e lubrificação.	85,00	2.890,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>5.503,60</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O objeto desta licitação será entregue/executado em até 30 dias da emissão da Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

### 3.1. Obrigações da Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- c) Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;
- d) Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;
- e) Proporcionar condições adequadas à CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços.

### 3.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme especificados;

- c) Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- g) Instalar as persianas nos locais indicados pela secretaria SOLICITANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, da emissão da autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 30/11/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 5.503,60 (cinco mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante a certificação da entrega. O valor contratual tem como base a proposta comercial fornecida pela CONTRATADA, sendo realizado somente o pagamento das passagens efetivamente solicitadas.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício corrente:

12.001 – 10.301.0022.2.038 – 8 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002.0202 – Recursos - Saúde

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos objetos não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira-SC, 12 de setembro de 2023.

**CONTRATADO**  
**SANDRO LUIS RISSON 89021657015**  
**Sandro Luis Risson**

**CONTRATANTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA**  
**Sandra Adriana Barbosa**

**FISCAL DE CONTRATO:**

Nome Fiscal: Rosane Ostjen

CPF: \*\*\*.833.099-\*\*

Cargo/função: Diretora de Assistência Social

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Fone para contato: (49) 3558-0208 | E-mail para contato: saude@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Cristiane Ferri

CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*-\*\*